

CONTRATO Nº 010/2025 – IPMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - IPMA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL D HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - IPMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - IPMA E A EMPRESA PEG PAG LTDA.

Por este instrumento de contrato administrativo para o fornecimento material de HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atendimento às necessidade e demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, durante o exercício do ano de 2025, de acordo com as especificações no DFD e ETP de um lado, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - IPMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.366.013/0001-06 com sede na Travessa WE 17, Nº 11, Cidade Nova II, Coqueiro, Ananindeua-PA, neste ato representada por seu Presidente, Exmo Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE**, brasileiro, inscrito sob o RG nº 5389920 PC/PA e CPF 911.591.562-04, a seguir denominada simplesmente por **IPMA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PEG PAG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.470.529/0001-20, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 138, Bairro: Patauateua, São Miguel do Guamá, CEP: 68660-000 , neste ato representada por seu representante legal **Sr. JANILSON MOREIRA LACERDA**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/04/1989, solteiro, empresário, CPF nº 831.180.712-49, carteira de identidade nº 4992835 2ª VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Avenida Nazaré, nº 73, Bairro Vila Nova, São Miguel do Guamá/PA, CEP 68.660-000, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº. 066/2024- IPMA** que se originou da **ADESÃO A ATA DE REGITO DE PREÇO Nº 003/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030-2024** tudo conforme o estabelecido, Lei Federal nº 14.133/21, além das demais disposições legais aplicáveis de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Ananindeua - IPMA, pelo período de 12 (doze) meses**, com o objetivo fundamental de atender as atividades exercidas por este Instituto, conforme as especificações contidas no nos documentos contidos inicialmente no processo bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Amaciante de roupa Especificação : aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalagem plástica com 2l	UNIDADE	321	R\$ 15,00	R\$4.815,00
2	Balde (10l) material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido.	UNIDADE	148	R\$ 24,50	R\$ 3.626,00
3	DESINFETANTE 5 L Especificação : líquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CAIXA	377	R\$ 41,00	R\$ 15.457,00
4	Escova tipo de lavar roupa oval multiuso, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas suporte plástico, 25 mm de altura	UNIDADE	203	R\$ 5,45	R\$ 1.106,35
5	Luva de borracha m em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M	PAR	157	R\$ 11,10	R\$ 1.742,70
6	Pá coletora de lixo material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	UNIDADE	71	R\$ 16,00	R\$ 1.136,00
7	Porta papel toalha material plástico abs, cor cinza/branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na c	UNIDADE	22	R\$ 49,90	R\$1.097,80
8	Removedor de gorduras limpador de impurezas, composição básica linear álcool benzeno, sulfonato de sódio, tenso, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais, embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.	UNIDADE	454	R\$ 20,50	R\$ 9.307,00
9	rodo pequeno material cabo alumínio, material suporte metal	UNIDADE	138	R\$ 52,50	R\$7.245,00

	reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tama				
10	Rodo grande , material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UNIDADE	111	R\$ 62,30	R\$6.915,30
11	Soda caustica aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20ø Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g p	FRASCO	295	R\$ 22,80	R\$ 6.726,00
12	DESINFETANTE Categoria basica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amonio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substância quimicas permitidas, composição aromatica lavanda, acondicionada em recipiente plástica caixa com 12 unidades, embalagem d	CAIXA	568	R\$119,00	R\$ 67.592,00
13	VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo: sintetico de nylon, cabo de nadeira, medida da base entre 24 a 27 cmçom base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	54	R\$ 17,50	R\$ 945,00
14	LIMPA ALUMINIO 500ML Especificação : LIMPA ALUMINIO 500ML -COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE,ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO TIPO LIQUIDO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML	UNIDADE	2288	R\$ 5,10	R\$ 11.668,80
15	COPO DESCARTAVEL DE 200ML CAIXA C/25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	CAIXA	199	R\$255,50	R\$ 50.844,50
16	Faca descartável para refeição Caixa com 10 pacote com 100 unidades	CAIXA	88	R\$121,00	R\$ 10.648,00
17	Garfo descartável para refeição Caixa com 20 pacotes, com 50 unidades cada pacote	CAIXA	94	R\$109,00	R\$ 10.246,00
18	Colher plastica com 50 Produzida com poliestireno e pigmentos de alta pureza, deve ser de cor branca e prazo de validade indeterminado. Acondicionados em caixas com 25 pacotes, contendo 50 unidades em cada pacote.	CAIXA	113	R\$156,99	R\$17.739,87
19	BALDE COM TAMPa material plástico, resistente, capacidade para 21L	UNIDADE	92	R\$76,90	R\$ 7.074,80

20	CESTO DE LIXO 30L Especificação : Material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 30 litros, cor cinza ou branco.	UNIDADE	97	R\$75,80	R\$ 7.352,60
21	PAPEL TOALHA 21.0X 20,0 Contem 2 rolos com 60 toalhas de 21,0 cm x 20,0 cm cada, composição: 100% fibras celulosicas produto nao perecível	PACOTE	1262	R\$ 11,50	R\$ 14.513,00
22	POTE RETANGULAR 1000ML PCT COM 24 UNIDADES DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE.	PACOTE	86	R\$167,50	R\$ 14.405,00
23	POTE RETANGULAR 500ML PACOTE COM 24 UNIDADES DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE.	PACOTE	86	R\$151,00	R\$12.986,00
24	SABONETE LÍQUIDO concentrado, fragrancias diversas. Embalagem com 500ML, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	197	R\$ 22,50	R\$ 4.432,50
25	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA papel higienico com folhas duplas, picotada, alta qualidade, gofrado, não	FARDO	449	R\$154,40	R\$ 69.325,60
26	Pano de chão Especificação : em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, cor branca, dimensões ap	UNIDADE	1014	R\$ 11,10	R\$ 11.255,40
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LATA COM 360 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	399	R\$145,50	R\$58.054,50
28	SABÃO EM PÓ 500 G Especificação : Composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejantes, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, embalagem de 500 gra	UNIDADE	405	R\$ 8,00	R\$ 3.240,00
29	SACO PARA LIXO 100L cor preto, capacidade nominal 100 litros/ 20,0 kg, dimensões: 70cm x 90cm. Pacote: contém 05 unidades.	PACOTE	1449	R\$ 6,60	R\$ 9.563,40
30	SACO PARA LIXO 30L cor preto, capacidade nominal 30 litros/ 6,0 kg, dimensões: 47cm x 55cm. Pacote: contém 10 unidades.	PACOTE	964	R\$ 5,90	R\$5.687,60
31	SACO PARA LIXO 50L cor preto, capacidade nominal 50 litros/ 10,0 kg, dimensões: 55cm x 7	PACOTE	1637	R\$ 5,80	R\$ 9.494,60
32	VASSOURA PET vassoura feita com cerdas de garrafa pet, possui alta durabilidade, com cabo de madeira	UNIDADE	563	R\$ 21,30	R\$ 11.991,90
33	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL 18 CM REDONDO, E PACOTES COM 10 UNIDADE	PACOTE	1705	R\$ 5,40	R\$ 9.207,00

34	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 15 CM PACOTE DE 10 UNIDADES	PACOTE	1737	R\$ 5,00	R\$ 8.685,00
35	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12 CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1638	R\$ 4,40	R\$7.207,20
36	LÃ DE AÇO C/8 COMPOSTO DE AÇO CARBONO,ACONDICIONADO EM 8 LÃ NO PACOTE	PACOTE	1090	R\$ 5,65	R\$ 6.158,50
37	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO 100L COM TAMPA SOLTA,CAPACIDADE 100LITROS NA COR PRETA	UNIDADE	33	R\$149,50	R\$4.933,50
38	SABÃO EM PÓ 1KG Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, número do lote, validade e numero de registro no Ministerio da Saúde	PACOTE	2915	R\$ 24,48	R\$ 71.359,20
39	PEDRA SANITARIA 25G	UNIDADE	2427	R\$ 4,50	R\$10.921,50
40	ÁGUA SANITÁRIA IL. Especificação : 1 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/ 12 UNI	CAIXA	394	R\$ 58,30	R\$22.970,20
41	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 7 LITROS	UNIDADE	35	R\$15,60	R\$ 546,00
42	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 27 LITROS	UNIDADE	41	R\$ 65,00	R\$2.665,00
43	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS	UNIDADE	41	R\$180,00	R\$7.380,00
44	LIMPA VIDRO 50ML COMPOSIÇÃO: composição tensoativo aniônico, tensoativo não tônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Embalagem plástica ? frasco contendo 500 ml, especificando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 uni	CAIXA	134	R\$129,00	R\$ 17.286,00
45	DETERGENTE 500ML CAIXA C/24 UNIDADE composição agente alcalino solvente e detergente sintético,componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo,	CAIXA	457	R\$105,50	R\$ 48.213,50
46	INSETICIDA EM AEROSSOL inodoro, a base de água para moscas, mosquitos e baratas, uso doméstico. Embalagem com 300 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de	UNIDADE	428	R\$ 24,30	R\$10.400,40

	validade				
47	SABÃO EM BARRA 500G multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500G. Embalagem com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Caixa co	CAIXA	268	R\$151,00	R\$40.468,00
48	ESFREGA CHÃO com cerdas de polipropileno, cabo de madeira. Ideal para lavar e esfregar superfícies semirrústicas, como: calçadas, mármores, carpetes, entre outros. Deve conter dados de identificação do produto	UNIDADE	31	R\$54,00	R\$1.674,00
49	ESPONJA MULTIUSO (DUPLA FACE) Especificação : sintética a base de poliuretano com bactericida e fibra sintética, pacote com 4 unidade	PACOTE	1483	R\$7,50	R\$11.122,50
50	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA Especificação : com capacidade de 50 L, retangular, tampa acionada por pedal através de haste metálica, nas dimensões internas aproximadas de (AxLxP): 71 CM x L 44,5 x 24 CM	UNIDADE	57	R\$266,00	R\$15.162,00
51	CESTO DE LIXO FECHADO Especificação : material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza o	UNIDADE	102	R\$ 34,50	R\$3.519,00
52	AVENTAL Especificação : Avental de segurança confeccionado em PVC com forro, resistente, Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura com excelente acabamento. Tendo 52 cm	UNIDADE	114	R\$ 13,10	R\$ 1.493,40
53	LUVAS DE LATEX (P) Confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não esteril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após o uso. Caixa com 100 unidades. TAM P	CAIXA	106	R\$ 98,50	R\$ 10.441,00
54	LUVAS LATEX (M) Confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não esteril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após o uso. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	107	R\$ 89,50	R\$9.576,50

	TAM M				
55	LUVAS LATEX (G) Confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não esteril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após o uso. Caixa com 100 unidades. TAM g	CAIXA	106	R\$ 89,50	R\$9.487,00
56	ÁLCOOL ETÍLICO Etílico hidratado líquido 70% Certificado INMETRO e Norma da ABNT NBR 5991 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frasco plástico de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	267	R\$124,00	R\$33.108,00
57	MÁSCARA CIRÚRGICA Máscara descartável tripla camada de TNT Tamanho: 18 x 9,5 cm Gramatura: 70g Tripla camada - Polipropileno + Melt blown (elemento filtrante) + Polipropileno BFE= 95% Possui clip nasal interno e três pregas horizontais Elástico com tecido para maior conforto dos usuários Cor Branca Caixa com 50 unidades de máscara.	CAIXA	769	R\$ 53,10	R\$ 40.833,90
58	ESPANADOR DE TETO EspecificaçãoEspanador de Teto com Cabo 2m - Espanador com Cabo Extensor - Espanador Eletrostático Flexível	UNIDADE	85	R\$ 53,00	R\$4.505,00
59	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA Especificação : para aplicação em qualquer superfície lavável e na remoção de gordura, poeiras e outros tipos de sujeira. Frasco com 500 ml. Especificando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CAIXA	271	R\$274,00	R\$ 74.254,00
60	COPO DESCARTAVEL DE 500ML (CAXA C/ 10PCT DE 100UND)	CAIXA	148	R\$172,50	R\$ 25.530,00
61	SACO DE LIXO 15LTS PCT C/ 100 UND	PCT	351	R\$ 4,50	R\$ 1.579,50
62	BANDEJA RETANGULAR LAMINADA Nº 12	PCT	44	R\$10,99	R\$483,56
63	CAIXA TERMICA ISOPOR 21LTS	UNIDADE	38	R\$ 49,00	R\$ 1.862,00
64	SACO PLASTICO PARA LIXO 200LTS COR: PRETA APLIC: COLETA DE LIXO, MAT: POLIETILENO. PCT COM 10 UNIDADES	PCT	690	R\$10,15	R\$ 7.003,50
65	CESTO DE LIXO 60LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 L, TIPO COM TAMPA, DIAMETRO 48CM ALTURA 52CM PARA ROUPA SUJA, CINZA PU BRANCO	UNIDADE	54	R\$ 96,00	R\$ 5.184,00

66	COPO DESCARTAVEL 180ML. POLIPROPILENO, CAIXA COM 25PCTS COM 100 UNIDADES DE 180ML	CAIXA	613	R\$157,50	R\$96.547,50
67	SACO TRANSPARENTE: MATERIAL REFORÇADO DE POLIETILENO DE ALTURA DENSIDADE COM CAPACIDADE 30KL. INDICADO PARA PRODUTOS QUE REQUEREM BOA ELASTICIDADE NA EMBALAGEM E TAMBEM PARA ALIMENTOS OU PRODUTOS RESFRIADOS OU REFRIGERADOS. PCT COM 100 UNIDADES	PCT	227	R\$454,00	R\$ 103.058,00
68	TOALHA DE ROSTO. MATERIAL 100% ALGODAO, CUMPRIMENTO 80CM, LARGURA 45CM, FELPUDA, MACIA, COR BRANCA	UNIDADE	49	R\$ 51,00	R\$2.499,00
69	PA DE LIXO. EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO COM SUPORTE SUSPENSOR DIMENSOES APROX: 25X26X8,05CM	UNIDADE	17	R\$32,50	R\$ 552,50
70	ESPONJA DE LA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: CARBONADO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: COM NO MINIMO 8UNID, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES	FARDO	70	R\$72,00	R\$5.040,00
71	CLORO, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO 1%, EM EMBALAGEM DE 1LT	UNIDADE	43	R\$ 23,00	R\$989,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado;Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO: O valor deste contrato é de **R\$ 1.202.141,08**(Um milhão, duzentos e dois mil, cento e quarenta e um reais, oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/05/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO OITAVO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO NONO: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÁCIMO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUARTO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO QUINTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PARÁGRAFO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Multa: Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Moratória de 15.% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO NONO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTA: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTA: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTA: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMA: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVA: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÁCIMO: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 09.122.0017.2.402 – Apoio as Ações Administrativas - IPMA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte: 18020000 – Recurso Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Valor Global: R\$ 1.202.141,08(Um milhão, duzentos e dois mil, cento e quarenta e um reais, oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua, 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA
CONTRATANTE

PEG PAG LTDA
CNPJ: 04.470.529/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF Nº

2- _____

CPF/MF Nº